CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/04/07

FUNCIONÁRIO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 170/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 para reforço de dotações Orçamentárias consignadas no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem 53/73

LEI Nº 4310 DE 05/12/73

DIOM Nº 5307 DE 12/12/73

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043101973
Projeto: 01701973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4310 DE 05 DE Dezembro DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$30.000,00 para reforço de dotação Orçamentária consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -,É o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para reforço de dotação Orçamentária consignada no vigente Orçamento a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Cr$1,00

0304.1006 - Ajuda financeira a entidade e pessoas
- De conformidade com a legislação em vigor
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.1.5 - Instituições Privadas
7 - Outras Instituições Privadas 30.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata esto artigo será feita na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Fedoral nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Dezembro de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

29 de novembro de 1973

MENSAGEM Nº 53|73

29-1-45

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, através de V. Exa, os Projetos de Lei em anexo, todos de grande importância para o Executivo Municipal

2. O que estabelece exigências de ocupação do solo para o uso multifamiliar com sua justificativa apoiada na necessidade da atualização de nossa legislação pertinente ao assunto, sobremaneira na faixa litorânea, objetivando com isso disciplinar as novas edificações, que para ali afluem, aliado à permissão de um índice de ocupação que libere mais o solo para utilização recreativa e permita a obtenção de melhores condições micro-climáticas à população usuária.

3. O que cria na estrutura do Gabinete do Prefeito o Museu Municipal se justifica na possibilidade da Municipalidade por à disposição, de todos quantos se interessem pelo assunto, nosso patrimônio histórico. Ademais, Fortaleza está a carecer de um museu deste quilate, vez que já é considerada Metrópole e para se intensificar ainda mais seu desenvolvimento, quer econômico que cultural, não devemos olvidá-la de todos os meios à consecução de seus fins.

Nos termos

Vereador Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

4. O da encenação e de apresentação de peças teatrais, pelo Teatro Móvel de diversos bairros de Fortaleza se inspira nos reiterados pronunciamentos do Exmo Senhor Governador Cesar Cals de Oliveira Filho de que "não se faz desenvolvimento sem cultura", coadjuvado no apoio que temos dado a todos os movimentos culturais de nossa terra.

5. O repertório do Teatro Móvel constará de tres espetáculos: Auto do Natal, de L. de Paiva; O Auto da Compadecida, de Ariano Suassuna e Roda de Capoeira de Eduardo Campos.

6. As apresentações são franqueadas ao público, cabendo ser imprescindível a nossa colaboração para a realização deste projeto, como será em todos aqueles que clamam pela necessidade do povo de maneira geral em participar de movimentos culturais como este.

7. Finalmente, o de suplementação em favor do Gabinete do Prefeito, se justifica tendo em vista que aquela dotação está ínfima não comportando portanto a programação de trabalho daquele ujid

...so, as metas e os objetivos aqui esboçados só os serão atingidos com a perfeita harmonia e interdependência que paira entre este Executivo e Legislativo.

Estamos certos de que estas proposições receberão um especial tratamento de nossa Augusta Casa e para quaisquer esclarecimentos estaremos a vossos inteiros dispor.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO DE FORTALEZA

À Comissão de Justiça
Irene Mêto
relator. Em 29/11/73.
Edésio Frota
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

Em 29-11-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 11 / 19 73
Antônio Santos
PRESIDENTE

Dispensado de ~~Impressão~~ e Interstício
Em 29 / 11 / 19 73
Antônio Santos
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 170 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 para reforço de dotação Orçamentária consignado no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para reforço de dotação Orçamentária consignada no vigente Orçamento a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Cr$ 1,00

0304.1006 - Ajuda financeira a entidades e pessoas
- De conformidade com a legislação em vigor
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.1.5 - Instituições Privadas
7 - Outras Instituições Privadas 30.000

Parágrafo Único: A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no artigo 43,§ 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 11 / 19 73
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 11 / 19 73
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Despachado de Impressão e Intersticio
Em 29 / 11 / 19 73
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 45/73

AO PROJETO DE LEI Nº 170/73 - Mensagem nº 53/73 .

O Chefe da Edilidade submeteu à consideração deste Corpo Legislativo, o projeto de lei em anexo que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para reforço de dotação Orçamentária consignada no Vigente Orçamento" .

A suplementação pretendida se destinará basicamente a ajuda financeira a entidades e pessoas de conformidade com a legislação em vigor e Instituições Privadas , tendo em vista que a dotação destinada a este fim está ínfima, não comportando, portanto, a programação de trabalho daquela unidade orçamentária .

Levando-se em consideração a absoluta necessidade da suplementação, somos pela aprovação da matéria , tendo-se em vista que a cobertura do crédito aludido será feita na forma prevista no Art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 .

É o nosso Parecer .

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 170/73

APROVADO
Em 30 de 1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento a saber:

01.00 - Gabinete do Prefeito

0304.1006 - Ajuda financeira a entidades e pessoas, de conformidade com a legislação em vigor — Cr$ 1,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.1.5 - Instituições Privadas
7 - Outras Instituições Privadas — 30.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1973.

Presidente

Relator

CMF

ASAN

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº 01199 Fortaleza, 30 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autorisa o Prefeito Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA